



**SINDIADUBOS**

Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas no Estado do Paraná

# A REFORMA TRIBUTÁRIA E O SETOR AGROPECUÁRIO

SIMPÓSIO SINDIADUBOS NPK 2023

**TM**  
**TIÃO MEDEIROS**  
DEPUTADO FEDERAL

# REPRESENTATIVIDADE DO AGRONEGÓCIO NA ECONOMIA BRASILEIRA

• Participação no Produto Interno Bruto : 24,8%

**O PIB do Agronegócio foi de R\$ 2,46 trilhões em 2022**

• Tributos Pagos: R\$ 460,17 bilhões em 2020.

**Equivalente a 19,3% do total arrecadado na economia**

• Participação na Geração de Empregos: 23,9%

**24,2 milhões de trabalhadores no setor**

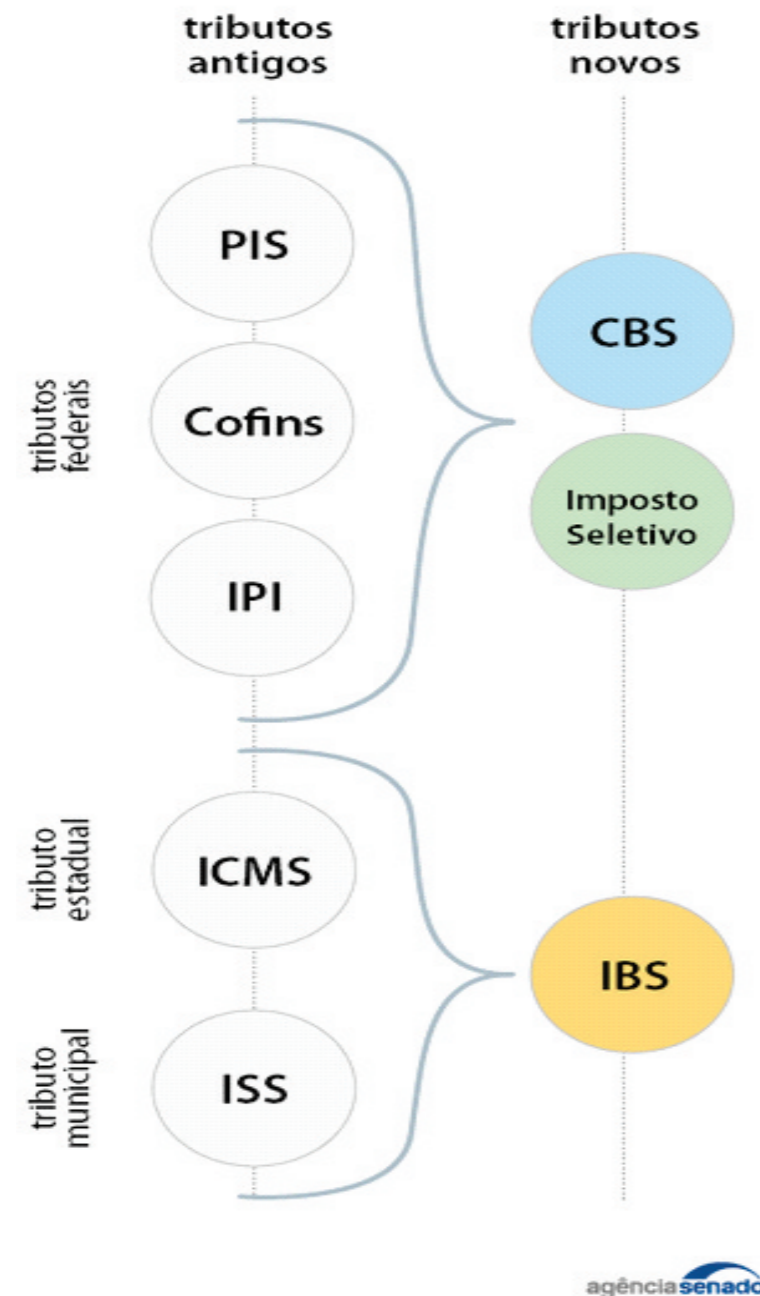
• Participação nas Exportações: 47,6%

**Em 2022 as exportações totalizaram U\$ 159,1 bilhões**

Fonte: CNA/FPA

# ASPECTOS GERAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Quais tributos deixarão de existir?



## ENTENDA O QUE AMBOS OS IMPOSTOS, CBS E IBS, TERÃO EM COMUM:

**FATOS GERADORES:** Serão aplicados sobre operações e importações com bens materiais/imateriais ou serviços.

**Bases de cálculo:** Os critérios para calcular os impostos serão similares.

**Hipótese de incidência:** Os eventos que geram a obrigação de pagar o imposto serão semelhantes.

**Sujeitos passivos:** As pessoas ou empresas que serão responsáveis pelo pagamento dos impostos serão as mesmas para ambos.

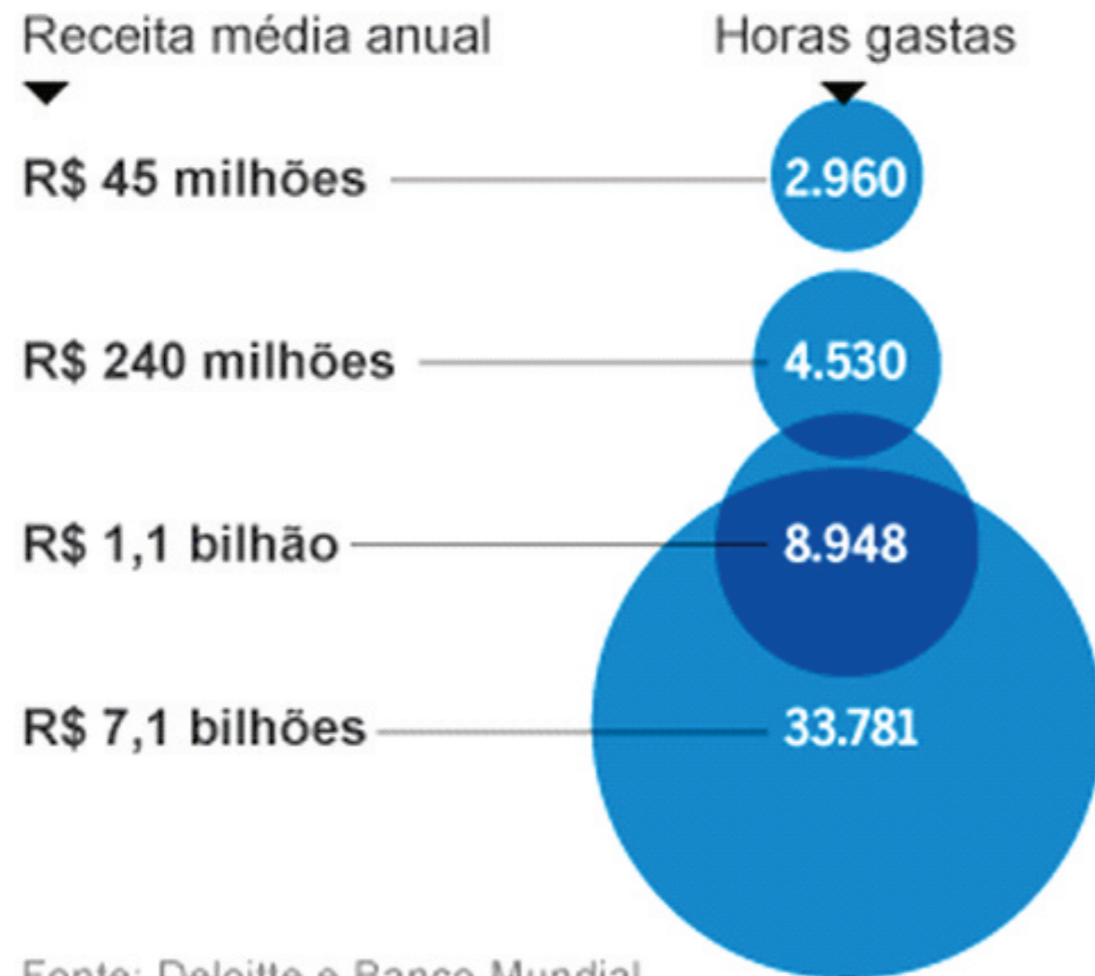
**Regimes específicos ou diferenciados:** Serão estabelecidos para casos particulares.

**Regras de não cumulatividade e creditamento:** Ambos os impostos seguirão o regime de não cumulatividade, permitindo o abatimento de créditos em operações anteriores.

# PESO DOS TRIBUTOS PARA AS EMPRESAS

## No Brasil

Média de horas gastas para gerir os tributos (Por faturamento da empresa)



Fonte: Deloitte e Banco Mundial

Tempo para gestão de tributos por cada R\$ 1 milhão em vendas

Empresa com receita média	R\$ 45 milhões	R\$ 7,1 bilhões
Horas gastas	66	5
Estrutura da área tributária	12 funcionários em média	Pode chegar a 36 em grandes grupos empresariais

O GLOBO

# REGIMES ESPECÍFICOS PARA OUTROS SETORES



- **Combustíveis e Lubrificantes:** A tributação será monofásica, permitindo a opção de aproveitar créditos nas compras.
- **Planos de Assistência à Saúde:** Poderão sofrer alterações nas taxas e na base de cálculo, além de não permitirem a utilização de créditos.
- **Loterias e Apostas:** Haverá a possibilidade de alterações nas alíquotas e base de cálculo, mas não será possível utilizar créditos.
- **Serviços Financeiros:** Será aplicada uma taxa uniforme sobre a receita/faturamento, sem a possibilidade de utilizar créditos.
- **Operações com Bens Imóveis:** Poderá haver alterações nas taxas e na base de cálculo, mas não será permitido utilizar créditos.
- **Simplex Nacional:** programa será mantido pelo governo.

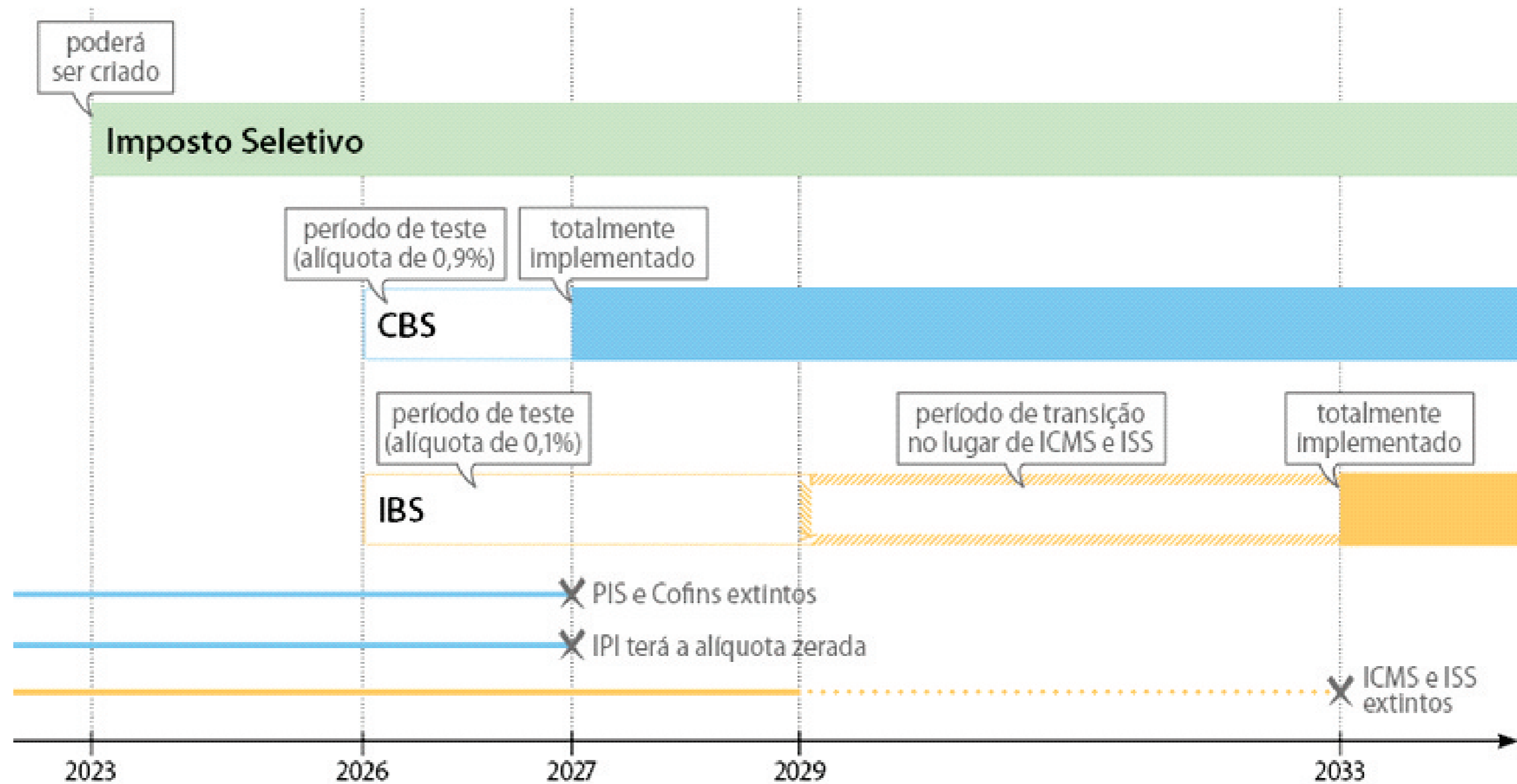
# IPVA, ITCMD E IPTU



- **IPVA:** Não incidirá sobre: – aeronaves (pulverização agrícola), – tratores e máquinas agrícolas;
- **ITCMD:** Será aplicada uma progressividade na tributação com base no valor da transmissão ou doação, seguindo um princípio semelhante à progressividade do IPTU;
- **IPTU:** A base de cálculo poderá ser atualizada pelo Poder Executivo, utilizando critérios gerais estabelecidos em legislação municipal, com o objetivo de facilitar às administrações municipais atingir o potencial de arrecadação de imóveis com valorização significativa.

# PERÍODO DE TRANSIÇÃO

## Quando os novos impostos valerão?



# TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O AGRONEGÓCIO

## (TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Alíquotas Esperadas Para os Diversos Setores Econômicos	
Setores	Alíquota Esperada (%)
Regra Geral	25 %
AGRO - Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas in natura; ✓ insumos agropecuários, aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano	10% (60% de redução da alíquota padrão estimada em 25%)
Cesta Básica Nacional de combate à fome, de caráter regional e nutricional (com quantidade de itens limitados em LC) + Cesta Básica Ampliada com <u>cashback</u> para pessoas de baixa renda*	Imunidade = Zero
Hortícolas, frutas e ovos	10% * Proposta do Relator no Senado Lei Complementar poderá reduzir em até 100%
Imposto Seletivo	Maior que 25%. não incidirá sobre: ✓ produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas in natura; ✓ insumos agropecuários, aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano
Simplex	Não muda



# TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O AGRONEGÓCIO

(TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

- Produtor Rural (PF ou PJ) **NÃO ESTÁ OBRIGADO AO NOVO REGIME**, se tiver receita anual inferior a R\$ 3.600.000,00. Esse valor será atualizado anualmente pelo IPCA.

IPCA Acumulado em doze meses (em dezembro) – últimos cinco anos	Taxa (%)
2022	5,79
2021	10,06
2020	4,52
2019	4,31
2018	3,75
Média do Período	5,68%

# TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O AGRONEGÓCIO

(TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

- Opção de tributação do Contrato de Integração **O produtor rural integrado não sofrerá a incidência do IBS e CBS**, desde que seu faturamento seja inferior a R\$ 3,6 milhões anuais.

**• PRODUTOR INTEGRADO NÃO É PRESTADOR DE SERVIÇOS!**

# TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O AGRONEGÓCIO

(TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

## COOPERATIVAS

- Coloca na Constituição o adequado tratamento tributário ao ato cooperativo. Sendo ele aquele ato praticado entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. E como tal não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, ou seja, tem **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.**
- Possibilita um regime específico de tributação para as cooperativas
- As cooperativas podem optar pelo regime específico ou pela regra geral
- Está no texto a não incidência do ato cooperativo, cujas hipóteses serão detalhadas em Lei Complementar
- Em relação aos créditos, a Lei Complementar disporá sobre a possibilidade de aproveitamentos dos créditos das operações antecedentes

# TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O AGRONEGÓCIO

(TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

## BIOCOMBUSTÍVEIS

- Assegurado o tratamento diferenciado favorecido para os biocombustíveis, tal como prevê a **EC 123/2022**;
- - Assegurado a possibilidade de manutenção dos créditos dos insumos.





**TM**  
**TIÃO MEDEIROS**  
DEPUTADO FEDERAL

**MUITO  
OBRIGADO!**

